ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.271 - DE 30 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Montenegro, com repasse mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento Médico e de Enfermagem, mediante plantão em sistema de urgência.

Parágrafo Único - O prazo do Convênio será de 9 (nove) meses, a contar de 01-04-98, encerrando-se em 31 de dezembro de 1998, podendo ser renovado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 0603.13754282042-3132-618, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de março de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.